



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA Nº 039/2018

Autoria: Vereador Mequiel Zacarias Ferreira, relator na Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

MODIFICATIVA E ADITIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 021/2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO EM LOCAIS PÚBLICOS E VENDA DE CACHIMBO CONHECIDO COMO “NARGUILE” AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o disposto no artigo 1º, *caput*, e insere os parágrafos 4º e 5º, do Projeto de Lei nº 021/2018, com a seguinte redação:

.....
Art. 1º Fica proibido o uso em locais públicos e “ambientes de uso coletivo privado”, abertos ou fechados, da aparelhagem fumígena conhecida como “NARGUILÉ” ou qualquer aparelho similar, bem como de essências e complementos a sua utilização, seja tabaco ou qualquer produto fumífero, bem como a venda aos menores de 18 (dezoito) anos.
.....

§ 4º. Para os fins desta lei, a expressão “ambientes de uso coletivo privado” compreende, dentre outros: bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, casas de espetáculos, teatros, cinemas, hotéis, pousadas, centros comerciais, supermercados e similares, shoppings centers, ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de lazer, de esporte ou de entretenimento e áreas comuns de condomínios e estacionamentos.
.....

§ 5º. Ficam isentos da aplicação desta Lei os estabelecimentos que possuam espaço exclusivamente destinado ao consumo do “narguilé”, desde que o ambiente seja totalmente fechado com paredes, isolamento e ventilação específicos (não bastando cercados ou formas delimitadores em seus contornos), tais como estabelecimentos comerciais conhecidos por “tabacaria” ou que tenham por objetivo a representação da cultura árabe ou turca em seus ambientes, sendo terminantemente proibida a presença, entrada ou permanência de menores de 18 anos de idade, ainda que acompanhado por qualquer do genitor ou responsável legal (guardião ou tutor).
.....

Sala das Comissões
Alta Floresta – MT., 06 de setembro de 2018.

Vereador **Mequiel Zacarias Ferreira**
*Relator na Comissão de Saúde, Meio Ambiente
e Assistência Social*